



PL nº 003/2022

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 003/2022.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Delegado Palumbo (MDB), que “dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições bancárias e financeiras, que utilizam armas de fogo, próprias ou terceirizadas, a instalarem cofres de aço chumbado e reforçado para o armazenamento de armas de fogo e munições utilizadas pelas empresas de segurança, e dá outras providências”.

De acordo com a propositura, as instituições bancárias e financeiras que utilizam armas de fogo, próprias ou terceirizadas ficam obrigadas a instalarem cofres de aço com chapa de no mínimo de meia polegada, fixado por quatro chumbadores de cinco oitavo polegada, para o armazenamento de armas de fogo, munições e coletes balístico, utilizadas pelos funcionários das empresas de segurança.

Na justificativa que acompanha a propositura, o autor argumenta que: “Tem sido crescente o furto de armas nas agências bancárias. Em 2021, no primeiro semestre, foram pelo menos 25 ocorrências em que os meliantes invadiram a agência bancária somente para furtar as armas e munições utilizadas pelos seguranças.

Atualmente, o banco não é obrigado a fornecer um armário firme, resistente e seguro para armazenar tais armas. Tendo em vista que a responsabilidade pelo fornecimento das armas e coletes é da própria empresa, os bancos infelizmente acabam por não tomar esse cuidado com o armazenamento, o que gera grande prejuízo as empresas. Tendo em vista a falta de regulamentação, muitas vezes esse armamento é armazenado de forma inadequada em pequenos e frágeis cofres que são facilmente furtados por esses meliantes”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** do projeto de lei.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável** o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da



PL nº 003/2022

lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,